

Comitê “Volta às Aulas” – Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED

Protocolo para retorno das aulas presenciais

As aulas nas instituições de ensino da rede pública e privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº. 4230, assinado em 16 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo coronavírus.

I. Orientações Pedagógicas

As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação e do Esporte do Paraná.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

Cabe às instituições de ensino:

- contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
- contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;
- informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da instituição e o protocolo geral;

- organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas on-line e/ou canais de televisão;
- escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- escalonar agentes I e II para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso;
- reforçar, *on-line* ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
- realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. (Nivelamento EaD)
- reforçar a comunicação por meio de redes sociais e mural do *classroom* sobre a importância da higienização;
- realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
- propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.

As escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas instituições de ensino.

A utilização de salas ambientes, onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, por regional, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde na seguinte ordem:

1º Retorno dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental.

2º Retorno dos estudantes do Ensino Médio.

3º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I e II.

4º Retorno dos estudantes da Educação Infantil.

5º Retorno dos estudantes menores de dois anos não ocorrerá, devido à dificuldade de cumprimento das normas. Instituições privadas deverão elaborar um plano específico para sua rede.

Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessário a garantia do atendimento sem prejuízos à qualidade de atendimento e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino por regiões, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde.

II. Distanciamento físico

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
- os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
- as instituições de ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

III. Limitação do acesso à instituição de ensino

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento.

IV. Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V. Escalonamento de entrada

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

VI. Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Caso seja do interesse da instituição de ensino, o lanche pode ser realizado próximo ao término das aulas, possibilitando que o estudante se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula.

Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga o seu próprio lanche de casa.

Recomenda-se que seja repensada a forma de atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos.

VII. Aulas especiais

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca e piscinas.

Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

VIII. Transporte escolar

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor ou pais ou responsáveis.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.

Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

IX. Bebedouro e garrafa de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

- dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

X. Higienização do ambiente e de superfícies

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

- Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;
- Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
- Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

XI. Higienização das mãos e uso do álcool em gel

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.

As equipes de limpeza deverão utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

XII. Triagem de temperatura corporal

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:

- realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
- comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
- em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua

temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;

- testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

XIII. Casos de contaminação

Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Estadual de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período;
- Caso ocorra contaminação de professores, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

XIV. Grupo de risco

Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;
- IV - gestantes e lactantes.

Ainda considera o § 3º que “os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias”.

Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Considerações finais

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line*.

Comitê “Volta às Aulas”

Decreto nº 4960 de 2 de julho de 2020.

Nome	Membro	Órgão
Laura Bittencourt Silva	Titular	CASA CIVIL
Cassiano Tomaz Salvador	Suplente	CASA CIVIL
Gláucio Roberto Dias	Titular	Secretaria de Educação e do Esporte-SEED
Adriana Kampa	Titular	Diretoria de Planej e Gestão Escolar /SEED
Roni Miranda Vieira	Titular	Diretoria de Educação-DEDUC/SEED
Alessandro da Silva Oliveira	Titular	Instituto Desenvol. Educacional-FUNDEPAR
Claudia Akel	Titular	Gerente do Transporte Escolar Instituto Desenvol. Educacional-FUNDEPAR
Angelo Marco Mortella	Titular	Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar - Instituto Desenvol. Educacional-FUNDEPAR
Nestor Werner Junior	Titular	Secretaria de Estado da Saúde
Geraldo Gentil Biesek	Suplente	Secretaria de Estado da Saúde
Waldemira de Lourdes Graçano	Titular	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.
Guilherme Frassetto da Cunha Lima Freire	Suplente	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.
Raquel Praczk Bariquello	Titular	Secretaria de Estado da Fazenda

Alfredo Luis Dias Feiten	Suplente	Secretaria de Estado da Fazenda
Luis Paulo Mascarenhas	Titular	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI
Michel Samaha	Suplente	Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI
Walkiria Olegário Mazeto	Titular	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Vanda do Pilar Santos Bandeira Santana	Suplente	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Dep. Hussein Bakri	Titular	Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP Comissão de Educação
Dep. Alexandre Amaro	Suplente	Assembleia Legislativa do Paraná-ALEP Comissão de Educação
Jacir Bombonato Machado	Titular	Associação dos Municípios do Paraná-AMP
Francine Frederico	Suplente	Associação dos Municípios do Paraná-AMP
Maria das Graças Figueiredo Saad	Titular	Conselho Estadual de Educação CEE
Fabiana Cristina Campos	Suplente	Conselho Estadual de Educação CEE
Urçula Carina Zanon	Titular	Federação das Assoc. de Pais, Mestres e Func. das Escolas Públicas-FEPAMEF-Pr.
Onira Tereza Antunes do Nascimento	Suplente	Federação das Assoc. de Pais, Mestres e Func. das Escolas Públicas-FEPAMEF-Pr.
Doutora Luciana Linero	Titular	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Doutora Beatriz Spindler de Oliveira Leite	Suplente	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Esther Cristina Pereira	Titular	SINEPE-Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná
Carmem Murara	Suplente	SINEPE-Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná
Ana Lucia Rodrigues	Titular	UNCME-União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Claudinéia Maria Vischi Avanzini	Suplente	UNCME-União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Marli Regina Fernandes da Silva	Titular	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná-UNDIME
Márcia Aparecida Baldini	Suplente	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná-UNDIME
Tais Carvalho	Titular	UPES – União Paranaense dos Estudantes
Matheus Felipe Ferreira Pinto Bregenski	Suplente	UPES – União Paranaense dos Estudantes

ANEXO 1
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE
PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____,
portador do CPF número: _____ responsável pelo
estudante _____, matriculado no _____ ano,
turma _____, da Instituição de Ensino _____,
afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia
de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo
Coronavírus.

Considerando que se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro
da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser
assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos
que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição
de ensino, bem como o Governo do Estado do Paraná por eventual contaminação ou
desenvolvimento da doença.

Declaro estar ciente de que, caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos
os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos
últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse
ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante presente
quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara
de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens
com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Declaro que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar
a realizar as atividades remotas.

Entendo que este momento é de extrema gravidade e que todos os profissionais de
educação mesmo seguindo todas as orientações de saúde, têm risco de contaminação
pessoal.

Data: / / _____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante